

ALIENAÇÃO PARENTAL (INTERPRISIOLOGIA)

I. Conformática

Definologia. A *alienação parental* é o ato ou efeito de interferir na formação psicológica da criança ou adolescente para repudiar e rejeitar pai ou mãe, por meio de campanha denegritória, promovida por algum destes ou quem tenha o menor sob autoridade, guarda ou vigilância, causando prejuízo no estabelecimento ou manutenção do vínculo com o(a) genitor(a).

Tematologia. Tema central nosográfico.

Etimologia. O termo *alienação* deriva do idioma Latim, *alienatio*, “alienação; transmissão do direito de propriedade; separação; perturbação; delírio”. Surgiu no Século XVI. O vocábulo *parental* procede também do idioma Latim, *parentalis*, “relativo aos pais”. Apareceu no Século XIX.

Sinonimologia: 1. Exclusão parental. 2. Alheamento de genitor.

Neologia. As 3 expressões compostas *minialienação parental*, *maxialienação parental* e *megalienação parental* são neologismos técnicos da Interprisíologia.

Antonimologia: 1. Antialienação parental. 2. Participação familiar. 3. Desalienação de genitor.

Estrangeirismologia: a falta de *awareness* quanto à importância da participação parental na vida e desenvolvimento psicológico da criança.

Atributologia: predomínio das faculdades mentais, notadamente quanto a falta de auto-discernimento grupocármico.

II. Fatuística

Pensenologia: o holopense pessoal da alienação parental; o holopense patológico de vingança; os pensenes alienantes; a pensenidade alienante; a pensenidade egoística; os egopenses; a egopensenidade; os patopenses; a patopensenidade; a autopensenidade irracional; os bagulhos pensênicos; o contrapense familiar; a pressão holopensênica familiar alienante; o ato de os pais pensenizarem anticosmoeticamente sobre a educação do filho.

Fatologia: a alienação parental; o indiferentismo familiar; os conflitos surgidos das frustrações e insatisfações das expectativas dos parceiros no relacionamento; a ideologia do relacionamento perfeito; a origem da alienação parental nos sentimentos de vingança e ressentimentos advindos da separação; os sentimentos de rejeição e traição oriundos da separação mal elaborada, levando ao desejo de vingança; a utilização dos filhos para vingança pessoal do genitor alienante; a programação do filho para odiar ou rejeitar o outro genitor sem justificativa plausível; o genitor assistente tornando-se algoz; a educação cultural feminina e a gestação biológica levando a mulher a acreditar ser donas dos filhos; a crença cultural sobre a mãe ter direito exclusivo de cuidar dos filhos após a separação; o fato de a maioria dos alienadores serem as mães; a alienação parental praticada por outros familiares; o rancor levando os genitores a realizarem campanha denegritória contra ex-cônjuges para os filhos; o processo de destruição e desmoralização da imagem do ex-companheiro perante o filho; o jogo de manipulações e retaliações capazes de implantar falsas memórias na criança; a tortura psicológica da criança; as falsas denúncias de maus tratos; o distúrbio psicopático do alienador e as falsas denúncias de abuso sexual; os filhos utilizados igual instrumento de agressividade induzidos a odiar o outro genitor; a campanha de desmoralização do pai ou da mãe; a indução da criança a afastar-se de quem ama e de quem a ama; o boicote aos dias de visita do outro genitor; as chantagens emocionais do alienador; a falha na comunicação de datas e ocorrências importantes ao outro genitor; o sentimento de desproteção junto ao genitor alienado; a pressão levando o filho evitar o contato com o genitor alienado; a contradição de sentimentos e a destruição de vínculos em relação ao genitor alienado; a instalação de vínculos patoló-

gicos com o genitor alienante; o sentimento doentio do alienador de não conseguir ver o filho separadamente de si mesmo; a estrutura psíquica controladora, ansiosa e instável dos alienadores; as características psicopáticas de alienadores por não sentirem remorsos ou culpa; a alegação do alienador de querer o melhor para os filhos; a criação de imagens distorcidas dos pais; o direito de visita familiar negado; a criança fragilizada na separação dos pais acreditando no genitor com quem convive; a interrupção da convivência rompendo os vínculos afetivos; o sequestro interpárental; o medo de desagradar o genitor possuidor da guarda levando a criança a repudiar o outro; as reações agressivas da criança em relação ao genitor alienado por acreditar não ser amado e ter sofrido algum mal; a rejeição de 1 dos genitores reprimindo a dor da perda; a crise e transtornos psicológicos provocados pela alienação parental acompanhando o indivíduo pelo resto da vida; o fato de o fim do relacionamento do casal não poder implicar na privação da convivência dos filhos junto aos pais; a necessidade de assegurar a formação da personalidade plena da criança; os danos irreparáveis da alienação parental; a falta de diferenciação entre conjugalidade e a parentalidade; os filhos reféns e cúmplices dos conflitos dos pais; a alegria da infância e a liberdade da adolescência podadas; as consequências atingindo igualmente genitores, avós, tios e demais familiares; a obrigação dos profissionais da justiça, saúde e educação em combater a alienação parental; o direito constitucional à convivência familiar rompido; a alienação parental ferindo a Constituição, no artigo 227, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sobre os direitos das crianças e adolescentes; a ilicitude da alienação parental; os indícios do ato de alienação parental tornando o processo prioritário na justiça; as medidas necessárias para a preservação da integridade psicológica da criança ou adolescente; o direito de convívio familiar do menor assegurado pela Justiça; a viabilização da reaproximação efetiva entre filhos e genitor; as medidas tomadas pelo juiz; a aplicação de multas; a reversão da guarda; o complexo de culpa do adulto alienado na infância; a tendência a repetir o mesmo comportamento com os filhos; a separação conjugal com respeito mútuo anulando o risco de alienação parental.

Parafatologia: a falta da autovivência do estado vibracional (EV) profilático; as interpretações grupocármicas, multiexistenciais e plurisseculares; o assédio cronicificado; os desafetos mantenedores da ressonância grupal; a ressonância intranquila dos componentes do grupo; a falta de vivência da Cosmoética.

III. Detalhismo

Sinergismologia: o *sinergismo inconsequência-interpretação grupocármica*; o *sinergismo patológico anticrítica-melín*; o *sinergismo patológico opressor-oprimido*.

Principiologia: o *princípio da inseparabilidade grupocármica*; o *princípio da grupalidade*.

Codigologia: a ausência do *código grupal de Cosmoética (CGC)*.

Teoriologia: a *teoria evolutiva do holocarma*; a *teoria das interpretações grupocármicas*.

Tecnologia: as *técnicas espúrias de assédio moral*; as *técnicas de reconciliação*; a *técnica dos acertos grupocármicos*; o atendimento aos componentes do grupocarma pela *técnica da assistência diária* (tenepes).

Voluntariologia: os *voluntários da Paradireitologia*; os *voluntários da Associação Internacional de Paradireitologia (JURISCONS)*.

Laboratoriologia: o *laboratório conscienciológico da Paradireitologia*; o *laboratório conscienciológico da grupalidade*; o *laboratório conscienciológico da Autocosmoeticologia*; o *Laboratório conscienciológico da Autorretrocogniciologia*.

Colégiologia: o *Colégio Invisível da Grupocarmologia*; o *Colégio Invisível da Convivologia*; o *Colégio Invisível da Cosmoeticologia*.

Efeitologia: o *efeito da manutenção da mágoa no bloqueio do desenvolvimento do mentalsoma*; o *efeito dos autopensões nas interpretações grupocármicas*; o *efeito das energias antagônicas e entrópicas exteriorizadas constantemente*; o *efeito bumerangue*.

Neossinapsologia: a criação das neossinapses de heteroperdoabilidade sendo meio eficaz para fazer a deslavragem subcerebral.

Ciclogia: o ciclo vitimização-perseguição-vingança na origem da alienação parental; o ciclo passado-presente-futuro das relações familiares; o ciclo mentiras repetidas-falsas memórias; o ciclo vicioso das patomimeses grupocármicas necessitando de reciclagens intraconscientes.

Binomiologia: a falta de vivência do binômio admiração-discordância nas separações conjugais; o binômio vitimização-agressão; o binômio sentimento de rejeição-vingança; o binômio ofensa moral-ofensa emocional; o binômio fragilidade-vulnerabilidade da criança; o binômio manipulação-dominância; o binômio culpabilização-punição do alienador.

Interaciologia: a interação patológica autopenalidade autassediadora-heterassediabilidade; a ausência de interação do casal após a separação.

Crescendologia: o crescendo superproteção-opressão-dominância; o crescendo comportamento de alienação parental-síndrome da alienação parental; o crescendo raiva-ódio-vingança; o crescendo sentimentos contraditórios da criança-raiva-rejeição.

Trinomiologia: o trinômio expectativas-frustrações-raiva; o trinômio mentir-esconder-manipular.

Polinomiologia: o polinômio conflito-tensão-discórdia-insegurança; o polinômio jurídico antialienação parental advertência-ampliação da convivência-multa-acompanhamento-inversão de guarda-fixação de domicílio-suspensão da autoridade parental.

Antagonismologia: o antagonismo alienação parental / direito à convivência familiar; o antagonismo fraternismo / alienação parental; o antagonismo Policarmologia / Interprisiologia; o antagonismo interpresidiário grupocármico / minipeça interassistencial; o antagonismo ciclo de perseguições / espiral de reconciliações.

Politicologia: a assediocracia; a asnocracia.

Legislogia: a lei de ação e reação da Interprisiologia; a lei de causa e efeito; a lei da interdependência consciencial; as acusações levianas utilizando-se a lei Maria da Penha (Lei N. 11.340/06); a lei da Alienação Parental (Lei N. 12.318/2010).

Fobiologia: a reciclofobia; a recexofobia; a autocriticofobia.

Sindromologia: a síndrome da alienação parental.

Holotecologia: a conflitoteca; a convivoteca; a psicossomatoteca; a cosmoeticoteca; a proexoteca; a assistencioteca; a agrilhoteca; a patopennoteca.

Interdisciplinologia: a Interprisiologia; a Grupocarmologia; a Subcerebrologia; a Desarmonologia; a Conviviologia; a Comunicologia; a Vinculologia; a Intrafisiologia; a Antagonismologia; a Discernimentologia.

IV. Perfilologia

Elencologia: a conscin entrópica; a conscin inconciliável; a conscin incomunicável; a conscin vitimizada; a conscin precipitada; a conscin autassediada; a conscin heterassediada; a consciênçula; a consréu ressomada; a conscin baratrosférica; a parentela; a família nuclear; a família extensiva; a prole.

Masculinologia: o pai; o filho; o interprisiologista; o algoz interpresidiário; o devedor cármico; o credor cármico; os cúmplices de destino; o pré-serenão vulgar; o encrenqueiro; o exasperado; o desesperado; o justiceiro; o ressentido; o manipulador; o egocêntrico; o acomodado; o insatisfeito; o orgulhoso; o psiquiatra estadunidense Richard Gardner (1931–2003), criador do termo *síndrome da alienação parental*.

Femininologia: a mãe; a filha; a interprisiologista; a algoz interpresidiária; a devedora cármica; a credora cármica; as cúmplices de destino; a pré-serenona vulgar; a encrenqueira; a exasperada; a desesperada; a justiceira; a ressentida; a manipuladora; a egocêntrica; a acomodada; a insatisfeita; a orgulhosa.

Hominologia: o *Homo sapiens gruppalis*; o *Homo sapiens conflictuosus*; o *Homo sapiens subcerebralis*; o *Homo sapiens acediosus*; o *Homo sapiens pathopensenicus*; o *Homo sapiens interpraesidiarius*; o *Homo sapiens anticosmoethicus*.

V. Argumentologia

Exemplologia: *minialienação* parental = aquela relativa ao alienante impedindo o outro genitor de visitar os filhos logo após a separação; *maxialienação* parental = aquela relativa ao alienante mudando de cidade para dificultar o contato dos filhos com o outro genitor; *megalienação* parental = aquela relativa à criança impedida de ver genitor desde tenra idade, não reconhecendo o alienado como sendo pai ou mãe.

Culturologia: a *cultura da alienação*; a ruptura da *cultura familiar*; a *cultura de ressaltar o erro em detrimento dos acertos grupocármicos*; a *cultura das interrelações anticosmoéticas*; a *cultura da interprisão grupocármica*; a *cultura da convivialidade patológica*; a *cultura das emoções subcerebrais*; a *cultura da conflituosidade*; a *cultura da competição*; a *cultura patológica da vingança*; a *cultura dos conflitos anticosmoéticos*.

Condutas. Eis, em ordem alfabética, as 7 principais condutas de alienação parental previstas na *lei da Alienação Parental*:

1. **Autoridade parental.** Dificultar o exercício da autoridade parental.
2. **Campanha.** Realizar campanha de desqualificação da conduta do(a) genitor(a) no exercício da paternidade ou maternidade.
3. **Contato.** Dificultar o contato da criança ou adolescente com o(a) genitor(a).
4. **Convivência.** Dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar.
5. **Denúncias.** Apresentar falsa denúncia contra o(a) genitor(a), contra familiares deste, ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente.
6. **Domicílio.** Mudar domicílio para lugar distante, sem justificativa, visando dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com os familiares deste ou os avós.
7. **Omissão.** Omitir deliberadamente ao(à) genitor(a) informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço.

Estágios. Com base nos estudos realizados por Garner, foram definidos 3 estágios da *síndrome da alienação parental*, descritas a seguir, na ordem crescente:

1. **Estágio leve:** quando nas visitas há dificuldade no momento da troca dos genitores.
2. **Estágio moderado:** quando o genitor alienante utiliza série de artifícios para excluir o outro.
3. **Estágio agudo:** quando os filhos se encontram de tal forma manipulados, podendo a visita do genitor alienado gerar pânico ou desespero.

Psicossomatologia. Eis, em ordem alfabética, as 20 principais alterações emocionais no desenvolvimento da personalidade na criança vítima de alienação parental:

01. **Agressividade.**
02. **Ansiedade.**
03. **Baixa tolerância à frustração.**
04. **Culpa.**
05. **Depressão.**
06. **Desorganização mental.**
07. **Dificuldade escolar.**
08. **Dupla personalidade.**
09. **Enurese.**
10. **Hostilidade.**

11. **Ideias e comportamentos suicidas.**
12. **Inclinação para o álcool e as drogas.**
13. **Insegurança e baixa estima.**
14. **Irritabilidade.**
15. **Isolamento e afastamento de outras crianças.**
16. **Medo.**
17. **Nervosismo.**
18. **Sentimento de desespero.**
19. **Transtorno de identidade ou imagem.**
20. **Tristeza.**

VI. Acabativa

Remissologia. Pelos critérios da *Mentalsomatologia*, eis, por exemplo, na ordem alfabética, 15 verbetes da *Enciclopédia da Conscienciologia*, e respectivas especialidades e temas centrais, evidenciando relação estreita com a alienação parental, indicados para a expansão das abordagens detalhistas, mais exaustivas, dos pesquisadores, mulheres e homens interessados:

01. **Acerto grupocármico:** Grupocarmologia; Homeostático.
02. **Alienação:** Intrafisiologia; Nosográfico.
03. **Assedin:** Parapatologia; Nosográfico.
04. **Carga da convivialidade:** Conviviologia; Neutro.
05. **Conflituosidade:** Conflitologia; Nosográfico.
06. **Desordem familiar:** Interprisiologia; Nosográfico.
07. **Inconvivialidade:** Autoconviviologia; Nosográfico.
08. **Inseparabilidade grupocármica:** Grupocarmologia; Neutro.
09. **Interassedialidade:** Grupocarmologia; Nosográfico.
10. **Interdependência evolutiva:** Grupocarmologia; Homeostático.
11. **Interprisiologia:** Grupocarmologia; Nosográfico.
12. **Satisfação malévola:** Parapatologia; Nosográfico.
13. **Sequenciamento imoral:** Parapatologia; Nosográfico.
14. **Síndrome do justiceiro:** Parapatologia; Nosográfico.
15. **Travão familiar:** Grupocarmologia; Nosográfico.

A ALIENAÇÃO PARENTAL, VINGANÇA MÓRBIDA PROMOVIDA PELA CONSCIN IMATURA, DESTRÓI LIGAÇÕES AFETIVAS ENTRE A CRIANÇA E O GENITOR ALIENADO, GERANDO OU AUMENTANDO INTERPRISÃO GRUPOCÁRMICA.

Questionologia. Você, leitor ou leitora, promoveu ou foi vítima de alienação parental? Qual providência tomou para retratar-se?

Bibliografia Específica:

1. **Buosi, Caroline de Cássia Francisco; *Alienação Parental: Uma Interface do Direito e da Psicologia*; tese; pref. Luiz Edson Fachin; 176 p.; 3 caps.; 1 abrev.; 1 citação; 17 enus.; 1 ilus.; 1 microbiografia; 1 anexo; 79 refs.; 20 *webgrafias*; alf.; 21 x 15 cm; br.; *Juruá*; Curitiba, PR; 2012; páginas 19 a 155.**
2. **Gerbase, Ana Brúsolo, et al; *Alienação Parental: Vidas em Preto e Branco*; coord. Melissa Telles Barufi; & Sandra Maria Baccara Araújo; revisor Francisco Henrique Moura Marques; folheto; 22 p.; 1 *E-mail*; 5 enus.; 9 fotos; 1 *website*; Cartilha Eletrônica; *Escola Superior de Advocacia OAB / RS*; & *Associação Brasileira Criança Feliz*; Porto Alegre, RS; 2012; páginas 2 a 13.**

3. **Sandri**, Jussara Schmitt; *Alienação Parental: O uso dos Filhos como Instrumento de Vingança entre os Pais*; tese; pref. Ivan Aparecido Ruiz; 214 p.; 4 caps.; 1 citação; 25 enus.; 1 ilus.; 2 microbiografias; 2 *websites*; 100 refs.; 66 *webgrafias*; alf.; 21 x 15 cm; br.; *Juruá*; Curitiba, PR; 2013; páginas 88 a 195.

A. A. L.